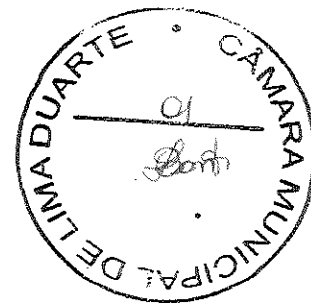




**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 04/2025

Objeto: Contratação de serviços de propaganda volante

Setor Interessado: Secretaria da Câmara

Petição Inicial: Memorando nº 10/2025/SC

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 28 de janeiro de 2025.

FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS:09999757650
Assinado de forma digital por
FERNANDA CRISTINA DOS
SANTOS:09999757650
Data: 2025.01.28 16:57:20 -03'00'

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



Publicado por afixação n. quadri-
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 02/01/2025
CÂMARA M. DE LIMA DUARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

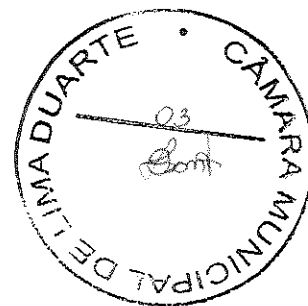
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo nº 04/2025 – Contratação de serviços de propaganda volante

Certifico que, em **28 de janeiro de 2025**, foi juntado aos autos do processo em epígrafe o **Memorando nº 10/2025/CS**, protocolado em **28/01/2025** oriundo da Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte.

O referido memorando encaminha o **Documento de Formalização de Demanda**, o **Termo de Referência** e seus **anexos**, os quais tratam da solicitação de abertura de processo de contratação de serviços de propaganda volante.

Lima Duarte, 28 de janeiro de 2025.

FERNANDA
CRISTINA DOS
SANTOS:0999975
7650

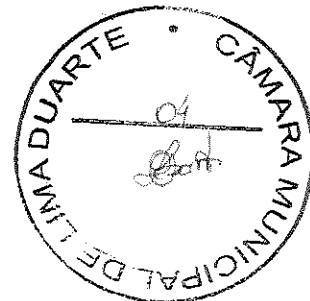
Assinado de forma digital
por FERNANDA CRISTINA
DOS SANTOS:09999757650
Dados: 2025.01.28 17:03:39
+03'00'

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 28 de janeiro de 2025.

Memorando nº: 10/2025/CS

Sr.ª Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em:	28 / 01 / 25
Às:	13 : 42 horas.
Assinatura:	

Assunto: Encaminhamento

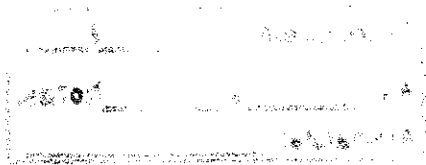
Prezada Fernanda,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar solicitação de abertura de processo para contratação de serviços de propaganda volante, através de carro/moto som, para divulgação de audiências públicas.

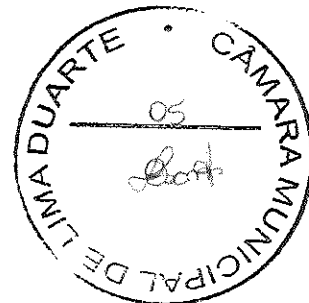
Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (X) Secretaria () CAC () Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Emília Mansur de Souza Figueiredo Matrícula: 0066

2. Objeto da futura contratação:

Contratação de serviços de propaganda volante para o exercício de 2025, através de carro/moto de som, para divulgação de audiências públicas da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluindo carro de som, gravação e toda a infraestrutura necessária para a realização do serviço.

Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____

(X) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Serviço de propaganda volante, através de carro/moto de som, com gravação de áudio. Zona urbana município de Lima Duarte, incluindo os distritos de Manejo e Orvalho. (03 horas de divulgação para cada audiência pública).	-	Hora	36	60,00	2.160,00

DFD - referência janeiro do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



3. Classificação do objeto a ser contratado:

- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☒ Serviço comum não continuado
- ☐ Serviço comum continuado
- ☐ SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Locação de imóvel
- ☐ Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

- ☒ Sim, código 35
- ☐ Não previsto.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação de serviços de propaganda volante é essencial para garantir que a população de Lima Duarte seja informada sobre as audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal. A propaganda volante é uma forma eficaz de alcançar um grande número de cidadãos, incluindo aqueles que podem não ter acesso a outros meios de comunicação.

Para a realização de cada audiência pública, serão contratadas três horas dedicadas exclusivamente à divulgação. Vale ressaltar que essas horas se referem apenas ao tempo de divulgação, não incluindo o deslocamento para as localidades de Orvalho e Manejo.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para contratação.

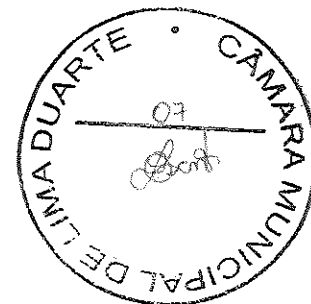
Justifica-se o quantitativo pretendido baseado na frequência média de audiências realizadas nos anos de 2021, 2022, 2023 e previstas para o ano de 2024.

DFD - referência janeiro do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANO	QUANTITATIVO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
2021	10 audiências públicas
2022	12 audiências públicas
2023	12 audiências públicas
2024	14 audiências públicas

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação de serviços para divulgação através de propaganda volante, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para a divulgação das audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal.

6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa (X) Média () Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 2.160,00, que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados. Encontra-se em anexo, mapa de cotação o qual comprova que esta estimativa de custos baseia-se na mediana dos preços apurados.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (X) Sim () Não

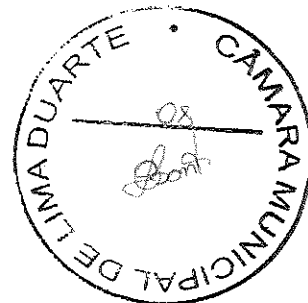
Paiva Duque, LD, 20/01/2025

DFD - referência janeiro do ano 2025

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



9. Forma de Contratação sugerida:

☒ Dispensa de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ SIM ☐ NÃO

☐ Inexigibilidade

☐ Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

☐ Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ☐ SIM ☐ NÃO

☐ Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 01/01/2025.

Prazo para realização do serviço: Imediatamente, após recebimento da Autorização de Serviço. Sendo 03 dias de divulgação, com duração de aproximadamente 01 hora para cada dia.

Local da realização do serviço: Zona Urbana da cidade de Lima Duarte e distritos de Manejo e Orvalho.

Prazo para pagamento: Até 15 dias após apresentação de nota fiscal

11. Demanda inédita na Administração? ☐ SIM ☒ NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

☐ SIM ☒ NÃO

Contratações anteriores: _____

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

☒ Não

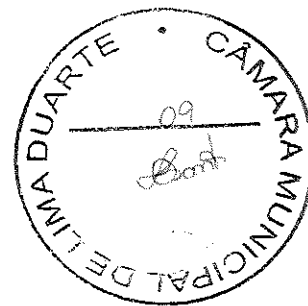
☐ Sim

DFD - referência janeiro do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



13. Indicação do responsável pela fiscalização (aquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

Gestor e Fiscal do contrato: Paulo Sérgio de Souza Cunha – Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 05/2025.

Lima Duarte, 20 de janeiro de 2025.

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula: 0066

Em conformidade com a legislação vigente, informo que o DFD já foi encaminhado ao Controle Interno, para análise e ciência, quando dá elaboração do Plano de Contratação anual. O documento foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno, e nos pontos em que divergimos, mantive as informações originais, mas detalhei as razões nas certidões juntadas ao processo, consta no link <https://sapl.limaduarde.mg.leg.br/docadm/1108>, o Parecer Técnico, no qual consta os apontamentos do Controle Interno.

Encaminho à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

() Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, ____/____/202____.

Vice-Presidente _____, LD, ____/____/202____.

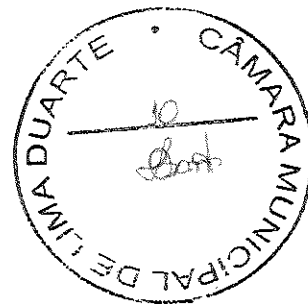
Secretário _____, LD, ____/____/202____.

DFD - referência janeiro do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



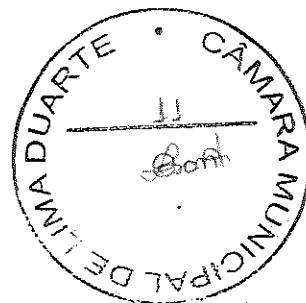
ANEXO I

LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EM BRANCO



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Pesquisar Sessão Plenária

Pesquisa Textual

Adicionar Sessão Plenária

Pesquisa de Sessão Plenária

Ano

2021

Mês

Dia

Tipo

Audiência Pública

Pesquisar

Foram encontradas **10 sessões**.

Resultados

10ª Audiência Pública de 2021 da 1ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 6 de Dezembro de 2021

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 1º (2021 - 2021)

Tipo: Audiência Pública

Ata da Sessão

9ª Audiência Pública de 2021 da 1ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 1 de Dezembro de 2021

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 1º (2021 - 2021)

Tipo: Audiência Pública

Ata da Sessão

8ª Audiência Pública de 2021 da 1ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 29 de Novembro de 2021

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 1º (2021 - 2021)

Tipo: Audiência Pública

Ata da Sessão

7ª Audiência Pública de 2021 da 1ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 17 de Novembro de 2021

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 1º (2021 - 2021)

Tipo: Audiência Pública

Ata da Sessão



Resultados

6ª Audiência Pública de 2021 da 1ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 10 de Novembro de 2021

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 1º (2021 - 2021)

Tipo: Audiência Pública

5ª Audiência Pública de 2021 da 1ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 3 de Novembro de 2021

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 1º (2021 - 2021)

Tipo: Audiência Pública

4ª Audiência Pública de 2021 da 1ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 14 de Outubro de 2021

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 1º (2021 - 2021)

Tipo: Audiência Pública

3ª Audiência Pública de 2021 da 1ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 7 de Outubro de 2021

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 1º (2021 - 2021)

Tipo: Audiência Pública

2ª Audiência Pública de 2021 da 1ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 30 de Setembro de 2021

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 1º (2021 - 2021)

Tipo: Audiência Pública

1ª Audiência Pública de 2021 da 1ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 16 de Setembro de 2021

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 1º (2021 - 2021)

Tipo: Audiência Pública

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. [Revisão: 3.1.163-RC21](#)

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

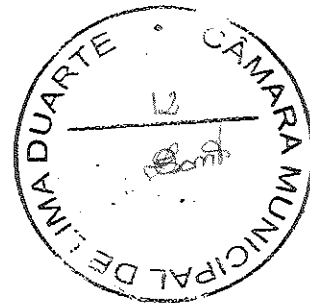
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 3281-1165

[Câmara](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



Pesquisar Sessão Plenária

[Pesquisa Textual](#) [Adicionar Sessão Plenária](#)

Pesquisa de Sessão Plenária

Ano

2022

Mês

Dia

Tipo

Audiência Pública

Pesquisar

Foram encontradas 12 sessões.



Resultados

[2ª Audiência Pública de 2022 da 2ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura](#)

Abertura: 2 de Março de 2022

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 2º (2022 - 2022)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

[1ª Audiência Pública de 2022 da 2ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura](#)

Abertura: 4 de Fevereiro de 2022

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 2º (2022 - 2022)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

[Anterior](#)

1

2

[Próxima](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC21

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

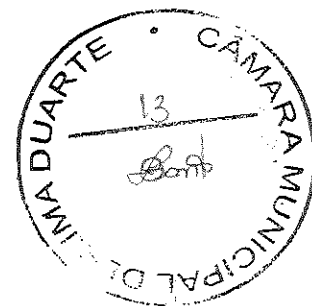
Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 3281-1165

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Resultados

7ª Audiência Pública de 2022 da 2ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 28 de Setembro de 2022

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 2º (2022 - 2022)

Tipo: Audiência Pública

Ata da Sessão

6ª Audiência Pública de 2022 da 2ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 5 de Setembro de 2022

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 2º (2022 - 2022)

Tipo: Audiência Pública

Ata da Sessão

5ª Audiência Pública de 2022 da 2ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 1 de Agosto de 2022

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 2º (2022 - 2022)

Tipo: Audiência Pública

Ata da Sessão

12ª Audiência Pública de 2022 da 2ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 8 de Junho de 2022

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 2º (2022 - 2022)

Tipo: Audiência Pública

Ata da Sessão

4ª Audiência Pública de 2022 da 2ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 30 de Maio de 2022

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 2º (2022 - 2022)

Tipo: Audiência Pública

Ata da Sessão

3ª Audiência Pública de 2022 da 2ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 25 de Maio de 2022

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 2º (2022 - 2022)

Tipo: Audiência Pública

Ata da Sessão

[Anterior](#)

1

2

[Próxima](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC21

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

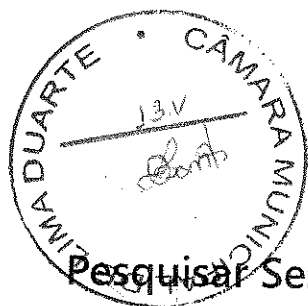
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 3281-1165

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Sessão Plenária

Pesquisa Textual Adicionar Sessão Plenária

Pesquisa de Sessão Plenária

Ano

2022

Mês

Dia

Tipo

Audiência Pública

Pesquisar

Foram encontradas 12 sessões.



Resultados

11ª Audiência Pública de 2022 da 2ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 22 de Novembro de 2022

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 2º (2022 - 2022)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

10ª Audiência Pública de 2022 da 2ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 18 de Novembro de 2022

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 2º (2022 - 2022)

Tipo: Audiência Pública

9ª Audiência Pública de 2022 da 2ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 17 de Novembro de 2022

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 2º (2022 - 2022)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

8ª Audiência Pública de 2022 da 2ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 9 de Novembro de 2022

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 2º (2022 - 2022)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Pesquisar Sessão Plenária

[Pesquisa Textual](#) [Adicionar Sessão Plenária](#)

Pesquisa de Sessão Plenária

Ano

2023

Mês

Dia

Tipo

Audiência Pública

Pesquisar

Foram encontradas 12 sessões.



Resultados

2ª Audiência Pública de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 20 de Março de 2023

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 3º (2023 - 2023)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

1ª Audiência Pública de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 13 de Março de 2023

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 3º (2023 - 2023)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

[Anterior](#) 1 **2** [Próxima](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Releasse: 3.1.163-RC21

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 3281-1165

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EN BRANCO

Resultados

8ª Audiência Pública de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 27 de Setembro de 2023

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 3º (2023 - 2023)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

7ª Audiência Pública de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 14 de Junho de 2023

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 3º (2023 - 2023)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

6ª Audiência Pública de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 31 de Maio de 2023

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 3º (2023 - 2023)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

5ª Audiência Pública de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 29 de Maio de 2023

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 3º (2023 - 2023)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

4ª Audiência Pública de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 26 de Abril de 2023

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 3º (2023 - 2023)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

3ª Audiência Pública de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

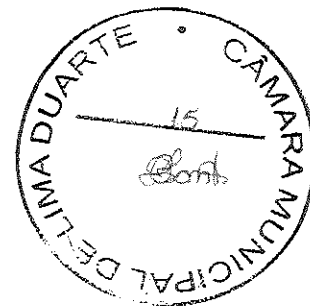
Abertura: 22 de Março de 2023

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 3º (2023 - 2023)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)



[Anterior](#)

1

2

[Próxima](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC21

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

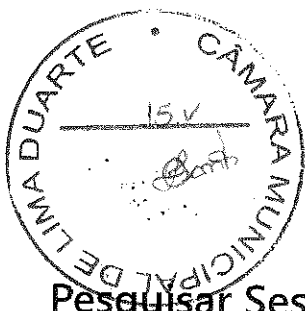
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 3281-1165

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Sessão Plenária

Pesquisa Textual

Adicionar Sessão Plenária

Pesquisa de Sessão Plenária

Ano

2023

Mês

Dia

Tipo

Audiência Pública

Pesquisar

Foram encontradas 12 sessões.



Resultados

12ª Audiência Pública de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 8 de Novembro de 2023

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 3º (2023 - 2023)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

11ª Audiência Pública de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 30 de Outubro de 2023

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 3º (2023 - 2023)

Tipo: Audiência Pública

10ª Audiência Pública de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 25 de Outubro de 2023

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

Sessão Legislativa: 3º (2023 - 2023)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

9ª Audiência Pública de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 18 de Outubro de 2023

Legislatura: 35ª (2021 - 2024) (Atual)

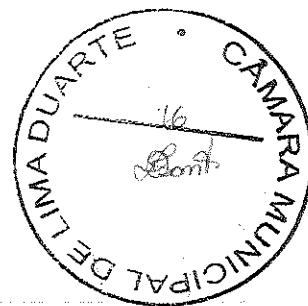
Sessão Legislativa: 3º (2023 - 2023)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Pesquisar Sessão Plenária



Pesquisa Textual Adicionar Sessão Plenária

Pesquisa de Sessão Plenária

Ano

2024

Mês

Dia

Tipo

Audiência Pública

Pesquisar

Foram encontradas 14 sessões.



Resultados

4ª Audiência Pública de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 8 de Maio de 2024

Legislatura: 35ª (2021 - 2024)

Sessão Legislativa: 4º (2024 - 2024)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

3ª Audiência Pública de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 10 de Abril de 2024

Legislatura: 35ª (2021 - 2024)

Sessão Legislativa: 4º (2024 - 2024)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

2ª Audiência Pública de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 25 de Março de 2024

Legislatura: 35ª (2021 - 2024)

Sessão Legislativa: 4º (2024 - 2024)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

1ª Audiência Pública de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

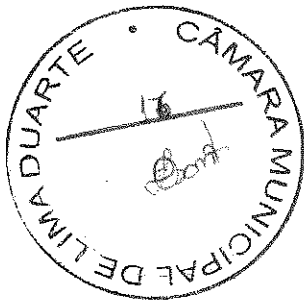
Abertura: 11 de Março de 2024

Legislatura: 35ª (2021 - 2024)

Sessão Legislativa: 4º (2024 - 2024)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)



Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhe Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 9986-3462

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Faça Conosco](#)



Resultados

10ª Audiência Pública de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 16 de Outubro de 2024

Legislatura: 35ª (2021 - 2024)

Sessão Legislativa: 4º (2024 - 2024)

Tipo: Audiência Pública

Ata da Sessão

9ª Audiência Pública de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 7 de Outubro de 2024

Legislatura: 35ª (2021 - 2024)

Sessão Legislativa: 4º (2024 - 2024)

Tipo: Audiência Pública

Ata da Sessão

8ª Audiência Pública de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 19 de Junho de 2024

Legislatura: 35ª (2021 - 2024)

Sessão Legislativa: 4º (2024 - 2024)

Tipo: Audiência Pública

Ata da Sessão

7ª Audiência Pública de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 17 de Junho de 2024

Legislatura: 35ª (2021 - 2024)

Sessão Legislativa: 4º (2024 - 2024)

Tipo: Audiência Pública

Ata da Sessão

6ª Audiência Pública de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 12 de Junho de 2024

Legislatura: 35ª (2021 - 2024)

Sessão Legislativa: 4º (2024 - 2024)

Tipo: Audiência Pública

Ata da Sessão

5ª Audiência Pública de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

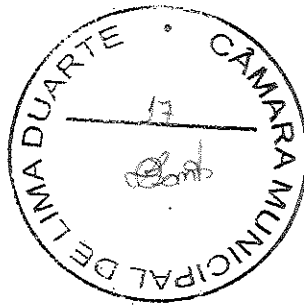
Abertura: 27 de Maio de 2024

Legislatura: 35ª (2021 - 2024)

Sessão Legislativa: 4º (2024 - 2024)

Tipo: Audiência Pública

Ata da Sessão



[Anterior](#) [1](#) [2](#) [Próxima](#)

Desenvolvido pelo [interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

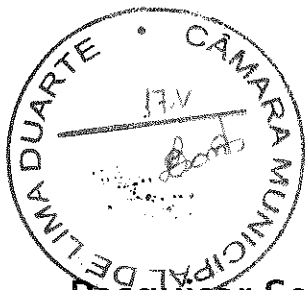
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 9986-3462

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Faça Conosco](#)



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Sessão Plenária



Pesquisa Textual Adicionar Sessão Plenária

Pesquisa de Sessão Plenária

Ano

2024

Mês

Dia

Tipo

Audiência Pública

Pesquisar

Foram encontradas 14 sessões.



Resultados

14ª Audiência Pública de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 11 de Dezembro de 2024

Legislatura: 35ª (2021 - 2024)

Sessão Legislativa: 4º (2024 - 2024)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

13ª Audiência Pública de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 13 de Novembro de 2024

Legislatura: 35ª (2021 - 2024)

Sessão Legislativa: 4º (2024 - 2024)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

12ª Audiência Pública de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 30 de Outubro de 2024

Legislatura: 35ª (2021 - 2024)

Sessão Legislativa: 4º (2024 - 2024)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)

11ª Audiência Pública de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 35ª Legislatura

Abertura: 23 de Outubro de 2024

Legislatura: 35ª (2021 - 2024)

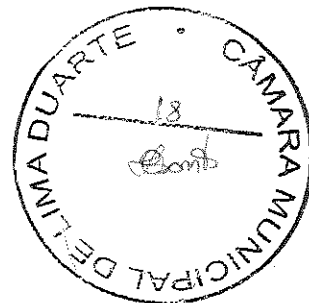
Sessão Legislativa: 4º (2024 - 2024)

Tipo: Audiência Pública

[Ata da Sessão](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO II

PESQUISA DE PREÇOS

(A fim de garantir um preço justo e competitivo, realizamos uma análise criteriosa dos custos, consultando tanto fornecedores locais quanto o Portal Nacional de Compras Públicas. Essa abordagem nos permite assegurar que a estimativa de valor da contratação esteja alinhada com as práticas de mercado e atenda aos interesses da contratante.)

EN BRANCO

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0027/2024

Data: 05/08/2024 Validade: 31/12/2024

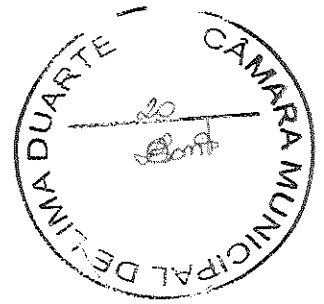
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Justificativa:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana
					Val. Unitário Val. Total
001	3157	OUTROS SERVIÇOS - SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE	H	36	60,00 2.160,00
				Total ==>>	2.160,00
Fornecedores					
DAVID VIEGINIO DUARTE OLIVEIRA - CPF: 126.248.386-78					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário Val. Total
					60,00 2.160,00
001	3157	OUTROS SERVIÇOS - SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE	H	36	60,00 2.160,00
				Total ==>>	2.160,00
Luiz Alberto Ribeiro de Oliveira - CNPJ: 22.217.671/0001-41					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário Val. Total
					50,00 1.800,00
001	3157	OUTROS SERVIÇOS - SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE	H	36	50,00 1.800,00
				Total ==>>	1.800,00
MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS ME - CNPJ: 13.025.485/0001-10					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário Val. Total
					80,00 2.880,00
001	3157	OUTROS SERVIÇOS - SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE	H	36	80,00 2.880,00
				Total ==>>	2.880,00

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de propaganda volante, através de carro/moto de som, com gravação de áudio. Zona Urbana município de Lima Duarte, incluindo os Distritos de Manejo e Orvalho. (03 horas de divulgação para cada audiência pública)	Horas	36	50,00	1.800,00

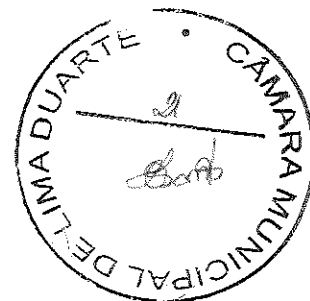
Empresa/Nome: Divulga Som
CNPJ/CPF: 22.217.671/0001-41
Endereço: Praça Cônego Carlos, 50 - São Francisco
Telefone contato: (32) 9 8858-6818

Assinatura: Luiz Alberto Ribeiro de Oliveira
Data: 31-07-2024

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de propaganda volante, através de carro/moto de som, com gravação de áudio. Zona Urbana município de Lima Duarte, incluindo os Distritos de Manejo e Orvalho. (03 horas de divulgação para cada audiência pública)	Horas	36	R\$ 60,00	R\$ 2.160

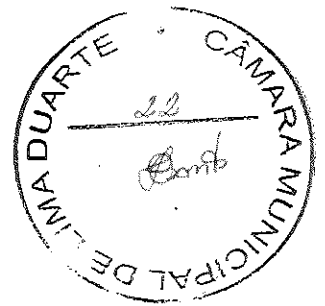
Empresa/Nome: David Virgínia Duarte Oliveira
CNPJ/CPF: 126.248.386.98
Endereço: Rua Estácio Cândido 219, Beira Rio Lima Duarte
Telefone contato: 32 9 8860 2128

Assinatura: David Virgínia Duarte Oliveira
Data: 31/07/2024

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de propaganda volante, através de carro/moto de som, com gravação de áudio. Zona Urbana município de Lima Duarte, incluindo os Distritos de Manejo e Orvalho. (03 horas de divulgação para cada audiência pública)	Horas	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00

MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS - ME

CNPJ: 13.025.485/0001-10 IE: ISENTO

Rua: Geraldo Magela Paiva 97 Centro

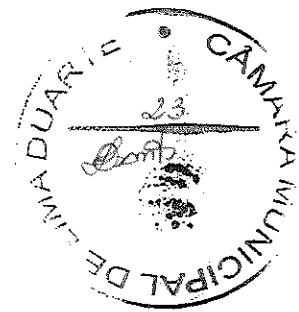
Lima Duarte - MG - CEP:36140-000

LIMA DUARTE 23/07/2024

MARCELO
GERALDO VIEIRA
DE
ASSIS:93401280600

Assinado de forma
digital por MARCELO
GERALDO VIEIRA DE
ASSIS:93401280600
Dados: 2024.07.23
17:04:37 -03'00'

EM BRANCO



Edital nº 1/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/01/2025

Local: Santo Antônio do Monte/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO MONTE

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/01/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/01/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16870974000166-1-000002/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de divulgação volante em carro de som, incluindo gravação de spot, para atender às solicitações das diversas secretarias, de acordo com quantidades e especificações e demais condições constantes do Termo de Referência. Edital e anexos.

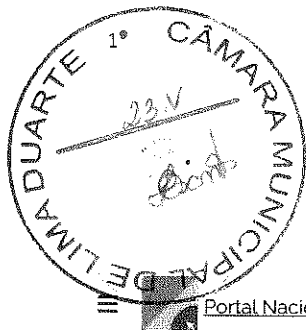
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 117.789,50

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

0



PROPAGANDA
VOLANTEGRAVAÇÃO
DO TEXTO
PREVIAMENTE
ENVIADO PELA
SECRETARIA
RESPONSÁVEL(SE
NECESSÁRIO) E

1388

R\$ 63,67

R\$ 88.373,96

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

PÚBLICAS
ABRANGENDO TODOS
OS BAIRROS DO
MUNICÍPIO.

2

PROPAGANDA
VOLANTEGRAVAÇÃO
DO TEXTO
PREVIAMENTE
ENVIADO PELA
SECRETARIA
RESPONSÁVEL(SE
NECESSÁRIO) E
DIVULGAÇÃO DO
MESMO EM VIAS
PÚBLICAS
ABRANGENDO TODOS
OS BAIRROS DO
MUNICÍPIO.

462

R\$ 63,67

R\$ 29.415,54

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação controlada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos membros a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

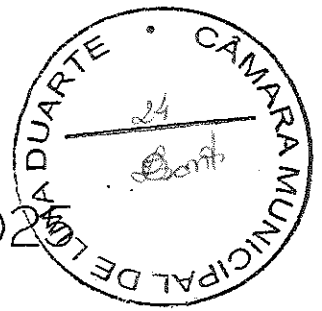
<https://portaldeservicos.geslog.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ministério da Gestão e da Inovação em Políticas Públicas



Edital de Chamamento Público nº 001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 15/01/2025

Local: Carmo de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS **Unidade compradora:** 241 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/01/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/01/2026 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18188243000160-1-000004/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A PROPAGANDA VOLANTE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 43.547,25

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	775	R\$ 56,19	R\$ 43.547,25

Exibir: 1-1 de 1 itens

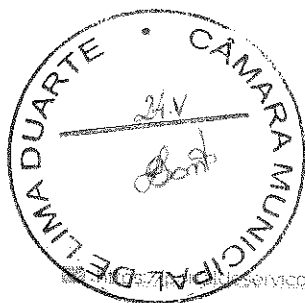
Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



atendimento@servicos.gestao.gov.br

☎ 0800 978 9001

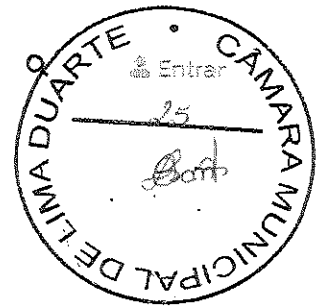
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Assinatura
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Tudo destinado a edição de informações referentes aos licitações de 2020.



Edital nº 0003/2025

Acessar Contratação

Última atualização 17/01/2025

Local: Couto de Magalhães de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS

Unidade compradora: 943 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/01/2025 13:28 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/02/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17754177000186-1-000009/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

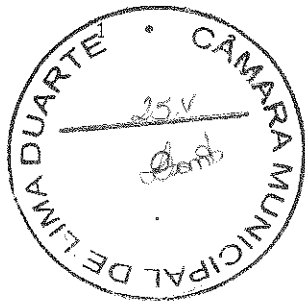
Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de locução de eventos, gravação de propagandas, sonorização de propaganda volante carro e moto, locação e instalação de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte. Conforme anexo I.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 146.107,86

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------



GRAVACAO DE SPOT: 7
GRAVACAO DE SPOT
para divulgacao de
eventos e informativos
com duracao de ate 45
segundos. - Producao e
gravacao de spots de
texto de carater
informativo e
institucional. A
gravacao devera
ocorrer no estudio da
contratada por
profissional capacitado
com a pratica
comprovada, boa
desenvoltura, boa
diccao, voz adequada.:

75

R\$ 75,00

R\$ 5.625,00

2

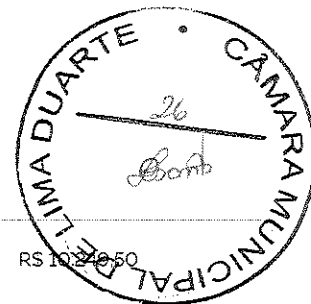
LOCUCAO DE
EVENTOS: LOCUCAO
DE EVENTOS - Locutor:
Profissional capacitado
a prestar servicos de
locucao com a pratica
comprovada, boa
postura, desenvoltura,
boa diccao, voz
adequada e
articulacao. - Ficara a
cargo do contratado
prestar o servico de
locucao de eventos
publicos municipais. - O
contratado sera
remunerado pelo
numero de horas
necessitadas por cada
evento realizado, sendo
diferenciado o numero
de horas contratadas
por cada evento
realizado. - E de
responsabilidade do
contratado o transporte
ate o local do evento,
ficando o contratante
livre de quaisquer
responsabilidade com a
mobilidade do
contratado. - O
contratado sera
responsavel pela
articulacao do evento,
transmitindo
informacoes referentes
a secretaria de Cultura,
Turismo e Lazer, assim
como informes acerca
a administracao publica
municipal. - Nao sera
 acrescido o valor da
nota fiscal ao montante
estipulado, sendo de
responsabilidade do
contratado o

30

R\$ 433,33

R\$ 12.999,90

Contratado o
pagamento dos
impostos referentes ao
valor convencionado. -
O contr:



3	MOTO SOM: MOTO SOM - Divulgacao em moto som de eventos e informativos. Devera estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor. Os equipamentos de sonorizacao da moto, devera atender ao volume de 20 a 40 decibéis, devendo ser composto por 02 (dois) alto falantes laterais de no minimo 200 Watts, 02 (duas) cornetas laterais de no minimo 200 Watts, 01 (uma) corneta traseira e um modulo de no minimo 400 Watts. Os gastos com combustiveis, taxas, honorarios e outros ocorrerao por conta da contratada.:	150	R\$ 68,33	RS 10.840,50
4	Prestacao de servicos de iluminacao Medio porte: 12 refletores P.A.R 64 F#5 com porta filtros, 04 moving heads beam de 200 watts, 02 strobos 3000 Watts, 01 Maquina de Fumaca, mesa controladora de luz.:	8	R\$ 1.216,67	R\$ 9.733,36
5	Prestacao de servicos de iluminacao pequeno porte: 10 Par Led, 01 Maquina de Fumaca, mesa controladora de luz.:	10	R\$ 583,33	R\$ 5.833,30

Exibir: 5

1-5 de 7 itens

Página: 1

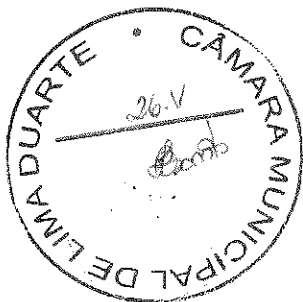


< Voltar



Criado pela Lei nº 24.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos aporados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

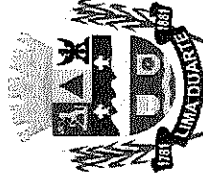
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no FNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Presidente

Texto destinado à edição de informações retidas por a licença de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CERTIDÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

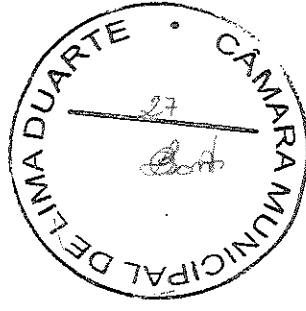
Referência: Contratação de serviços de propaganda volante para o exercício de 2025, através de carro/moto de som, para divulgação de audiências públicas da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluindo carro de som, gravação e toda a infraestrutura necessária para a realização do serviço.

Certifico, para os devidos fins, que na data de hoje foi realizada consulta telefônica com o intuito de confirmar os valores dos orçamentos apresentados entre os dias 23 e 31 de julho de 2024, cujos valores estão detalhados no mapa de cotação anexo.

Certifico ainda que levando em conta a proximidade dos fornecedores em relação à administração como um fator primordial para garantir um atendimento eficiente, a proximidade geográfica evita gastos decorrentes de deslocamentos maiores, e ainda assim fomentar e fortalecer a economia local, além de serem geralmente mais ágeis em adaptar-se às necessidades do cliente e responder rapidamente a mudanças ou problemas que possam surgir, a escolha para os orçamentos, baseia-se na necessidade de otimizar a logística e assegurar uma comunicação ágil e eficaz entre as partes envolvidas.

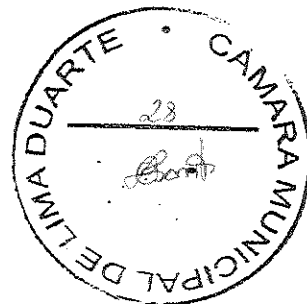
Lima Duarte, 20 de janeiro de 2025.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Matrícula: 0066



Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

EMITIDO EM: 20/01/2025

OBJETO: Contratação de serviços de propaganda volante para o exercício de 2025, através de carro/moto de som, para divulgação de audiências públicas da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluindo carro de som, gravação e toda a infraestrutura necessária para a realização do serviço.

CERTIDÃO

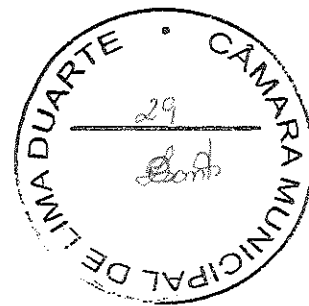
Considerando as observações feitas pela Controladora Interna no parecer técnico, que consta no link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1108>, que se refere ao Plano de Contratação Anual, certifico.

Que a Mesa Diretora definiu que a quantidade de horas destinadas à divulgação é adequada para cada evento, considerando que as ações de divulgação ocorrerão apenas em áreas com presença de população e residências. Vale ressaltar que o trajeto não será considerado como parte da divulgação, uma vez que o som permanecerá desligado durante o deslocamento.

Lima Duarte, 20 de janeiro de 2025.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Matrícula: 0066

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo n. 04/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços de propaganda volante para o exercício de 2025, através de carro/moto de som, para divulgação de audiências públicas da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluindo carro de som, gravação e toda a infraestrutura necessária para a realização do serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁ VEL)	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTID ADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Serviço de propaganda volante, através de carro/moto de som, com gravação de áudio. Zona urbana município de Lima Duarte, incluindo os distritos de Manejo e Orvalho. (03 horas de divulgação para cada audiência pública).	-	Hora	36	60,00	2.160,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

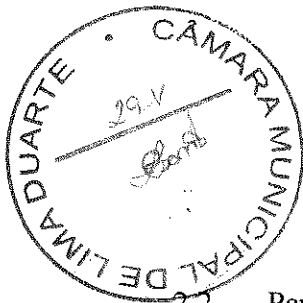
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O valor estimado da contratação baseia-se na mediana dos valores apurados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação de serviços de propaganda volante é essencial para garantir que a população de Lima Duarte seja informada sobre as audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal. A propaganda volante é uma forma eficaz de alcançar um grande número de cidadãos, incluindo aqueles que podem não ter acesso a outros meios de comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.2. Para a realização de cada audiência pública, serão contratadas três horas dedicadas exclusivamente à divulgação. Vale ressaltar que essas horas se referem apenas ao tempo de divulgação, não incluindo o deslocamento para as localidades de Orvalho e Manejo.

2.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para contratação.

2.4. Justifica-se o quantitativo pretendido baseado na frequência média de audiências realizadas nos anos de 2021, 2022, 2023 e previstas para o ano de 2024.

ANO	QUANTITATIVO PÚBLICAS	AUDIÊNCIAS
2021	10 audiências públicas	
2022	12 audiências públicas	
2023	12 audiências públicas	
2024	14 audiências públicas	

2.5. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

2.6. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação de serviços para divulgação através de propaganda volante, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para a divulgação das audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021/ art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

3.1. Entre as etapas e a atividades que deverão ser executadas para atender ao objeto contratado, qual seja, prestação de serviços e locação de carro de som (propaganda volante), estão:

3.1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação de carro de som (propaganda volante) durante o período de 12 meses.

3.1.2. A contratação da empresa deverá ocorrer através da modalidade de contratação direta, por dispensa de licitação, face ao enquadramento do valor estimativo da contratação apurado a partir de orçamento obtido junto a empresas do mercado local.

3.1.3. Será emitida ordem de serviço ou documento equivalente, autorizando a contratada iniciar a prestação dos serviços conforme quantidade, especificações, descrições e horários que serão informados através de ordem de serviço,

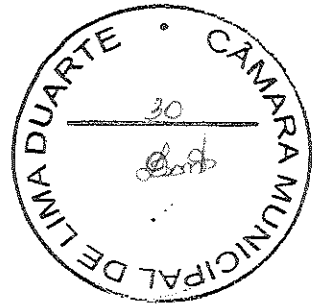
3.1.4. A contratada deverá executar o objeto, com logística própria fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada e equipamentos, para o devido serviço prestado;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A ordem de serviço será emitida com antecedência mínima de 48h da data de início da prestação do serviço.

TR – última atualização janeiro do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 4.2. Os serviços serão recebidos:
- 4.2.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 dias úteis.
- 4.2.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.1. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

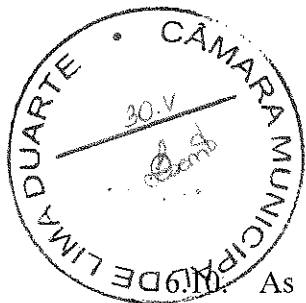
5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. Não será exigida garantia contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.12. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável: O GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha – [Assistente Administrativo], conforme Portaria nº 05/2025.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Será utilizado o critério de menor preço por item para selecionar a propostas mais vantajosa.

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

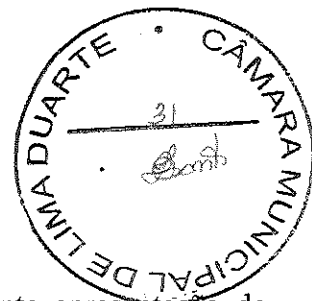
8.2. Pessoa Jurídica: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

TR – última atualização janeiro do ano 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



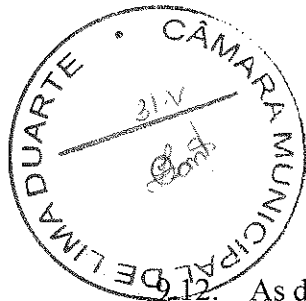
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 8.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.
- 9.2. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega do objeto, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.
- 9.3. Após entrega provisória do objeto, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.
- 9.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.
- 9.5. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.
- 9.6. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.
- 9.7. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 9.1., porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.9. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.
- 9.10. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
- 9.11. O pagamento será efetuado por crédito em conta ser informada em nome da licitante vencedora do certame ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Prestar o serviço responsabilizando-se integralmente pela execução de acordo com a descrição e exigências deste Termo;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do item ora adquirido a partir do envio da nota de empenho;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa prestar o serviço de acordo com as determinações deste TR;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação da entrega do objeto, na forma do termo de referência.

12. SANÇÕES

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

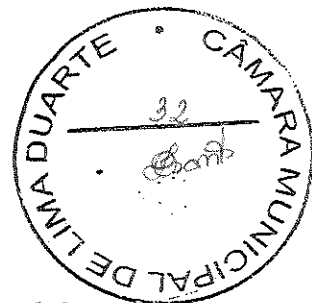
12.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

TR – última atualização janeiro do ano 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 12.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 12.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 12.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 12.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 12.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 12.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 12.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 12.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

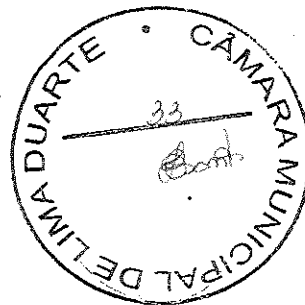
Lima Duarte, 20 de janeiro de 2025.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Matrícula: 0066

EN BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 04/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 28/01/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 28/01/2025

OBJETO: Contratação de serviços de propaganda volante

CERTIDÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, certifico a dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado para a contratação.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a ser divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Lima Duarte, 28 de janeiro de 2025.

FERNANDA
CRISTINA DOS
SANTOS:0999975
7650

Assinado de forma digital
por FERNANDA CRISTINA
DOS
SANTOS:09999757650
Dados: 2025.01.28
17:09:02 -03'00'

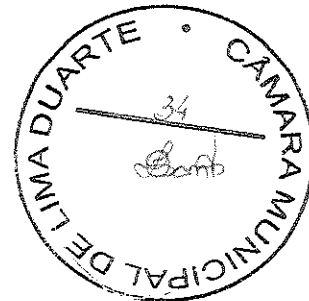
Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Enquadramento Legal:

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. Objeto:

Contratação de serviços de propaganda volante

3. Valor Estimado:

R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

4. Autorização:

Considerando a certidão da Agente de Contratação, datada de 28/01/2025, e os demais documentos que compõem o presente processo, tais como, Formalização de Demanda e Termo de Referência, autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação para a contratação acima descrita.

Lima Duarte, 28 de janeiro de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

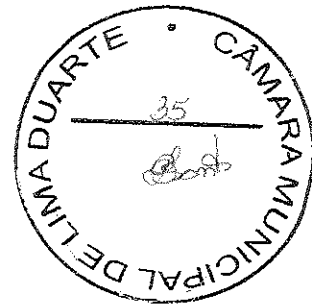
João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO n° 04/2025

Autuação de Dispensa de Licitação

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação n° 06/2025.

Lima Duarte, 28 de janeiro de 2025.

FERNANDA CRISTINA DOS
SANTOS:09999757650

Assinado de forma digital por
FERNANDA CRISTINA DOS
SANTOS:09999757650
Dados: 2025.01.28 17:14:22
+03'00"

**Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação**

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n° 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, XX de XXXXX de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 03/12/2024 às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarde.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

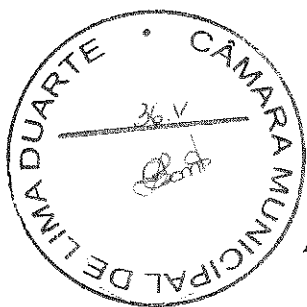
Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de serviço de propaganda volante

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento
Anexo IV – Minuta Padrão de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

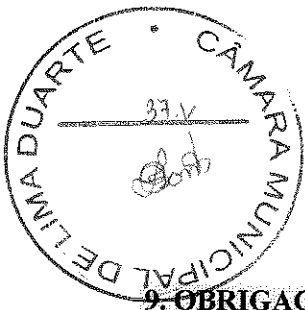
8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, xx de xxxxx de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo n. 04/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços de propaganda volante para o exercício de 2025, através de carro/moto de som, para divulgação de audiências públicas da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluindo carro de som, gravação e toda a infraestrutura necessária para a realização do serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁ VEL)	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTID ADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Serviço de propaganda volante, através de carro/moto de som, com gravação de áudio. Zona urbana município de Lima Duarte, incluindo os distritos de Manejo e Orvalho. (03 horas de divulgação para cada audiência pública).	-	Hora	36	60,00	2.160,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

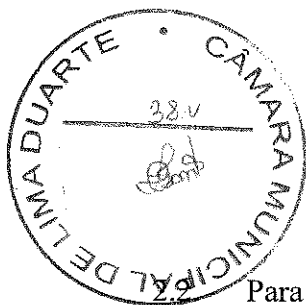
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O valor estimado da contratação baseia-se na mediana dos valores apurados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação de serviços de propaganda volante é essencial para garantir que a população de Lima Duarte seja informada sobre as audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal. A propaganda volante é uma forma eficaz de alcançar um grande número de cidadãos, incluindo aqueles que podem não ter acesso a outros meios de comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Para a realização de cada audiência pública, serão contratadas três horas dedicadas exclusivamente à divulgação. Vale ressaltar que essas horas se referem apenas ao tempo de divulgação, não incluindo o deslocamento para as localidades de Orvalho e Manejo.

2.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para contratação.

2.4. Justifica-se o quantitativo pretendido baseado na frequência média de audiências realizadas nos anos de 2021, 2022, 2023 e previstas para o ano de 2024.

ANO	QUANTITATIVO PÚBLICAS	AUDIÊNCIAS
2021	10 audiências públicas	
2022	12 audiências públicas	
2023	12 audiências públicas	
2024	14 audiências públicas	

2.5. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

2.6. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação de serviços para divulgação através de propaganda volante, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para a divulgação das audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021/ art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

3.1. Entre as etapas e a atividades que deverão ser executadas para atender ao objeto contratado, qual seja, prestação de serviços e locação de carro de som (propaganda volante), estão:

3.1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação de carro de som (propaganda volante) durante o período de 12 meses.

3.1.2. A contratação da empresa deverá ocorrer através da modalidade de contratação direta, por dispensa de licitação, face ao enquadramento do valor estimativo da contratação apurado a partir de orçamento obtido junto a empresas do mercado local.

3.1.3. Será emitida ordem de serviço ou documento equivalente, autorizando a contratada iniciar a prestação dos serviços conforme quantidade, especificações, descrições e horários que serão informados através de ordem de serviço,

3.1.4. A contratada deverá executar o objeto, com logística própria fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada e equipamentos, para o devido serviço prestado;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A ordem de serviço será emitida com antecedência mínima de 48h da data de início da prestação do serviço.

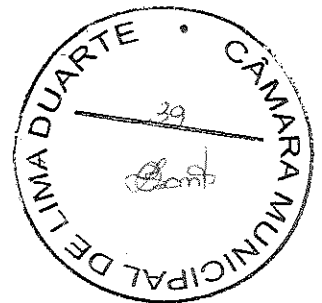
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



4.2. Os serviços serão recebidos:

4.2.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 dias úteis.

4.2.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.1. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Não será exigida garantia contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

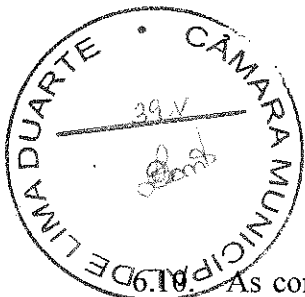
6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.12. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável: O GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha – [Assistente Administrativo], conforme Portaria nº 05/2025.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento na hipótese do art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Será utilizado o critério de menor preço por item para selecionar a propostas mais vantajosa.

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

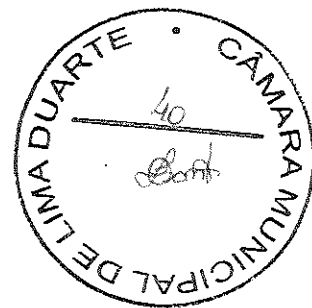
8.2. Pessoa Jurídica: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, e ateste de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

9.2. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva entrega do objeto, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

9.3. Após entrega provisória do objeto, para o qual a empresa contratada receberá Nota de Empenho e autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.5. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo devolvendo a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

9.6. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

9.7. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 9.1., porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

9.10. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

9.11. O pagamento será efetuado por crédito em conta ser informada em nome da licitante vencedora do certame ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

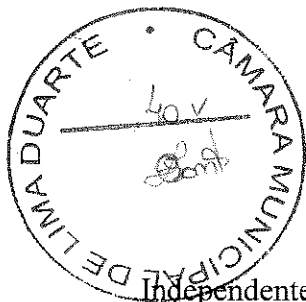
9.12. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Prestar o serviço responsabilizando-se integralmente pela execução de acordo com a descrição e exigências deste Termo;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento do item ora adquirido a partir do envio da nota de empenho;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa prestar o serviço de acordo com as determinações deste TR;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação da entrega do objeto, na forma do termo de referência.

12. SANÇÕES

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

12.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

12.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

12.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

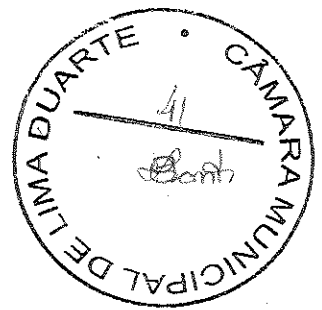
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



12.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

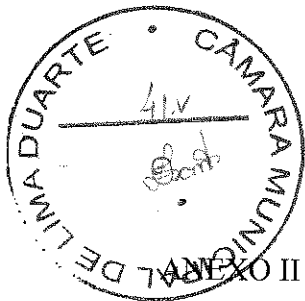
12.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

12.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

12.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

Lima Duarte, 20 de janeiro de 2025.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Matrícula: 0066



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

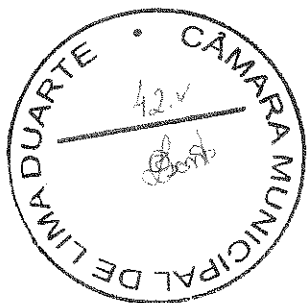
- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
C					

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2025)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, median as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

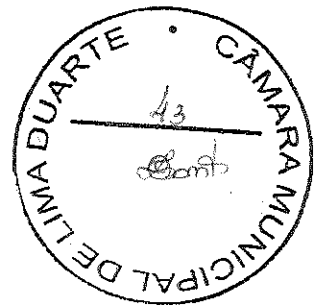
1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (.....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

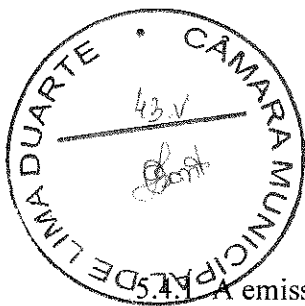
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

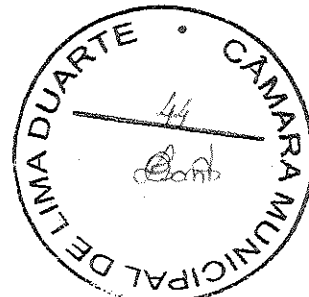
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

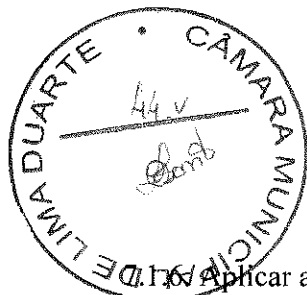
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

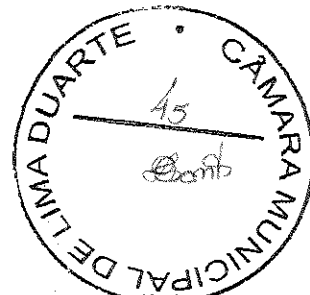
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

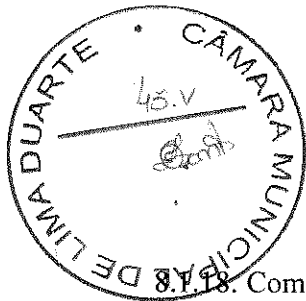
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

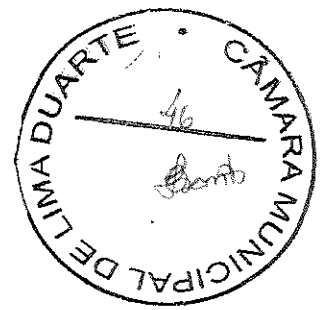
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

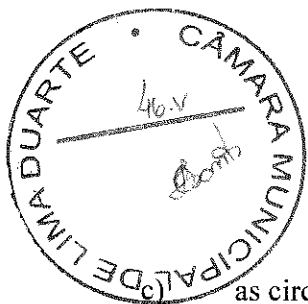
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).
 - (a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;
 - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);
 - 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);
 - 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

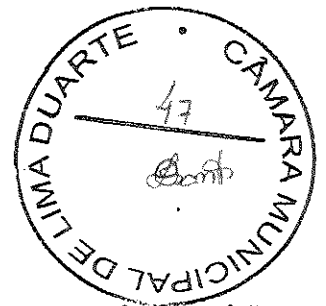
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.14. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

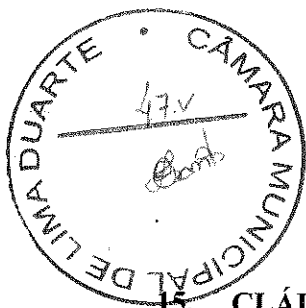
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXXX
CONTRATADA
XXXX

Testemunhas: